

## PORTARIA Nº 786, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

A GERENTE DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEAB/RPPS, no uso das atribuições e das competências estabelecidas na Portaria nº 1.192/PRES/INSS, de 25/11/2020, na Portaria Conjunta nº 12/DGPA/DIRAT/INSS, de 02/12/2020, na Portaria nº 1.239, de 17/12/2020, publicada no DOU nº 242, Seção 2, pág. 21 de 18/12/2020 e na Portaria nº 846 PRES/INSS, de 01/10/2021, publicada no DOU nº 190, Seção 2, pág. 35, de 06/10/2021, e no que consta no Processo SEI nº 35014.341944/2021-01 (GET 380135081), resolve:

Conceder pensão vitalícia a MARIA DE JEZUZ SILVA DE SOUZA, na qualidade de ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor aposentado SEVERINO JOSÉ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0898443, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, Classe S, Padrão IV, do quadro de pessoal permanente do Instituto Nacional do Seguro Social, falecido em 08/09/2021, com fundamento nos arts. 215, 217, inciso II e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112, de 1990, na redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015, combinado com os arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com vigência a partir do óbito, ou seja, 08/09/2021.

ANÁLIA TÂMARA CÂMARA SANTOS LEMOS

## PORTARIA CEAB - RPPS/INSS Nº 787, DE 9 DE OUTUBRO DE 2021

A GERENTE DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEAB/RPPS, no uso das atribuições e das competências estabelecidas na Portaria nº 1.192/PRES/INSS, de 25/11/2020, que instituiu, no âmbito do INSS, a Central de Análise de Benefício do Regime Próprio de Previdência Social - CEAB/RPPS, na Portaria Conjunta nº 12/DGPA/DIRAT/INSS, de 02/12/2020, na Portaria nº 846, de 01 de outubro de 2021, publicada no DOU nº 190, Seção 2, pág.35, de 06/10/201, e no que consta no processo SEI nº 35014.301364/2021-72 e na tarefa GET nº 1639862079, resolve:

Conceder pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS LINHARES DO NASCIMENTO, na qualidade de cônjuge da ex-servidor aposentado Ezequiel Galdino do Nascimento, matrícula 0923593, Agente de Vigilância, Classe S, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do INSS, a contar de 15/08/2021, data do óbito do ex-servidor, com fundamento nos arts. 215 e 217, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, na redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015, combinado com os arts. 23, 24, §1º, inciso II e § 2º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

ANÁLIA TÂMARA CÂMARA SANTOS LEMOS

## PORTARIA CEAB - RPPS/INSS Nº 792, DE 12 DE OUTUBRO DE 2021

A GERENTE DA CENTRAL DE ANÁLISE DE BENEFÍCIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e das competências estabelecidas na Portaria nº 1.192/PRES/INSS, de 25/11/2020, que instituiu, no âmbito do INSS, a Central de Análise de Benefício do Regime Próprio de Previdência Social - CEAB/RPPS, na Portaria Conjunta nº 12/DGPA/DIRAT/INSS, de 02/12/2020, na Portaria nº 846 PRES/INSS, de 01/10/2021, publicada no DOU nº 190, Seção 2, pág. 35, de 06/10/2021, e no que consta no processo SEI nº 35014.246988/2021-10 e Protocolo de Requerimento nº 2031562448 do MEU INSS, resolve:

Conceder Pensão Civil de natureza vitalícia a MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELLOS CORREIA BARBOZA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor aposentado IVAN GUEDES BARBOZA, Motorista Oficial, Classe S, Padrão IV, matrícula SIAPE nº 0907646, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, a contar de 30/06/2021, data do óbito do instituidor, com fundamento nos artigos: 215, 217 inciso I, 222 inciso VII, alínea "b", item 6, e no art. 219, inciso I, da Lei 8.112/1990, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846/2019 e Lei nº 13.135/2015, e combinado com os art. 23 e art.24 §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

ANÁLIA TÂMARA CÂMARA SANTOS LEMOS

## PORTARIA CEAB - RPPS/INSS Nº 799, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A Gerente da Agência da Previdência Social CEAB do Regime Próprio de Previdência Social, no uso das atribuições e competências estabelecidas na Portaria nº 1.192/PRES/INSS, de 25/11/2020, que instituiu, no âmbito do INSS, a Central de Análise de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - CEAB/RPPS, na Portaria Conjunta nº 12/DGPA/DIRAT/INSS, de 02/12/2020, na Portaria nº 1.239, de 17/12/2020, publicada no DOU nº 242, Seção 2, pág. 21 de 18/12/2020, considerando o que consta no processo SEI nº 35014.338309/2021-38 e tarefa GET 1258008882, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Cristiane Vicente Ferreira da Silva, na qualidade de cônjuge do ex-servidor aposentado Arquimedes Ferreira da Silva, matrícula SIAPE 0.903.044, Agente de Vigilância, Classe S, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do INSS, cota familiar equivalente a 60% (sessenta por cento) dos proventos do instituidor, a contar da data do óbito, ocorrido em 17/09/2021, com fundamento nos arts. 215, 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea "b", 6 da Lei nº 8.112, de 1990, na redação dada pela Lei nº 13.135, de 2015, combinado com os arts. 23, 24, §1º, inciso II e § 2º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

ANÁLIA TÂMARA CÂMARA SANTOS LEMOS

## Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
MUSEUS CASTRO MAYA - CHACÁRA DO CÉU/AÇUDE

## PORTARIA IBRAM Nº 718, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DOS MUSEUS CASTRO MAYA unidade vinculada ao INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IBRAM nº 18 de 07/12/2020, publicada no Diário Oficial da União dia 09/12/2020, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Licitação - CEL, com a finalidade de dirigir, julgar e deliberar todos os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais no âmbito dos Museus Castro Maya, Processo nº 01442.000094/2021-13, que consiste na contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 5ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO MUSEU DA CHACÁRA DO CÉU, composta pelos seguintes servidores:

Virgílio Luiz Gonzaga Júnior, SIAPE nº 1851372 - Presidente  
Roberto de Almeida Bispo, SIAPE nº 622390 - 1º Membro  
Sinval do Carmo Santos, SIAPE nº 223916 - 2º Membro

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos membros que estiverem presentes, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Entre as atribuições da Comissão Especial de Licitação, cabe, ainda:

- I. Na fase interna:
  1. elaboração do Planejamento e Cronograma da realização da Licitação;
  2. Instrução processual em todas as fases do certame até a contratação;

3. Elaboração das Minutas de Projeto Básico, do Edital, de Contrato e demais Anexos;

4. Encaminhamento à Procuradoria Federal para análise, bem como o atendimento às recomendações que dela surgir.

II. Na fase externa:

1. Publicação do Edital de convocação da Concorrência;

2. Recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

3. Análise e deliberação sobre a documentação apresentada;

4. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas;

5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;

6. Verificação e deliberação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital; e

7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

III. Dos Esclarecimentos, das Impugnações e dos Recursos:

1. Esclarecimentos - se houver pedidos de esclarecimentos, deverão ser apreciados e dirimidos no âmbito da Comissão Especial e respondidos aos interessados;

2. Impugnações - se houver impugnações, deverão ser analisadas e respondidas no âmbito da Comissão Especial; e

3. Recursos - se houver, deverão ser recebidos, analisados e julgados, assim como respondidos em tempo hábil aos interessados.

IV. Da Conclusão do Processo:

1. A conclusão se dará por meio de ata circunstanciada, devidamente assinada pelos seus membros.

Art. 5º - Eventuais situações que suscitem dúvidas em decorrência da execução dos procedimentos que não estejam expressamente definidas nas atribuições deverão ser dirimidas e deliberadas no âmbito da Comissão Especial de Licitação, conjuntamente, observando as disposições contidas no Edital, Projeto Básico e documentos correlatos, assim como disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666/93, uma vez que a deliberação será exclusiva da Comissão, por ser soberana.

Art. 6º - Depois de concluídas todas as fases da Concorrência e os autos devidamente instruídos com o parecer da Procuradoria Federal atuante junto ao Órgão, caberá à Diretora dos Museus Castro Maya a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto licitatório.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA MARIA ABREU DE ALENCAR

## Controladoria-Geral da União

## SECRETARIA EXECUTIVA

## CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 2.306, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de novembro de 2019, e, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 07/10/2021, o servidor CAETANO CARQUEJA DE LARA, Auditor Federal de Finanças e Controle, como titular da Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná.

JOSE WILLIAM GOMES DA SILVA

## Conselho Nacional do Ministério Público

## PORTARIA CNMP-PRESI Nº 197, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.4009.0007940/2019-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, a contar de 16 de outubro de 2021, a requisição da Promotora de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ANA LARA CAMARGO DE CASTRO, para atuar como membro colaboradora junto à Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), sem prejuízo de suas atribuições no órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## PORTARIA CNMP-PRESI Nº 198, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4009.0009381/2020-05, resolve:

Art. 1º Alterar, a contar de 13 de outubro de 2021, o art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 246, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Requisitar a Procuradora do Trabalho Luísa Nunes de Castro Anabuki para atuar como membro auxiliar da Comissão de Planejamento Estratégico, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 7 de janeiro de 2021, com prejuízo parcial de suas atribuições no órgão de origem." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## PORTARIA CNMP-PRESI Nº 199, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 11 e 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0003158/2020-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 14 de outubro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, a requisição do Promotor de Justiça SAMUEL SALES FONTELES para atuar como membro auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, com prejuízo total de suas atribuições junto ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua p

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

